



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1755/2022

“Altera o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 1617/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2022”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1617/2021, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

III. Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 21, inciso III, da LDO e inciso III §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em até 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de outubro de dois
mil e vinte e dois.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
17-10-22

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/10/22
Assinatura: *[Assinatura]*
Greiceira P. de F. Ferreira
Assessoria de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação de Portal da Transparência
Mat. 8366 - PMBRO